DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025 **Ano XI | Edição nº 2136** **Página 1 de 70**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 15

Vigilância Sanitária do Município de Orindiúva 70
Atos Administrativos 70
Licenciamentos 70

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Extrato de Ata

Processo nº 50/2025
Pregão Eletrônico nº 21/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I
Órgão Gerenciador: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Orindiúva
Detentor da Ata: IGOR LEANDRO BRANQUINHO - ME
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 01/08/2025
Preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor total
1	ACETAMINOFENO 400MG	CÁPSULA	1000	R$ 0,432	R$ 432,00
2	ACIDO ALFA LIPOICO 600MG	CÁPSULA	1000	R$ 2,148	R$ 2.148,00
3	ACIDO FOLICO 1MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,432	R$ 1.296,00
4	ACIDO HIALURONICO 150MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,940	R$ 4.700,00
5	ACIDO HIALURONICO 80MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,613	R$ 3.065,00
6	ACIDO PANGAMICO 100MG	CÁPSULA	1000	R$ 0,432	R$ 432,00
7	ACIDO SALICILICO 1,5% QSP 100ML	UNID	50	R$ 23,421	R$ 1.171,05
8	AGUA PURIFICADA 1 LITRO	UNID	100	R$ 3,165	R$ 316,50
9	ALFA BISABOLOL 1% QSP 30ML	UNID	50	R$ 12,922	R$ 646,10
10	ALOPURINOL 200MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,759	R$ 2.277,00
11	ALPRAZOLAM 1,5MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,432	R$ 1.296,00
12	ALPRAZOLAM 2,5MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,472	R$ 1.416,00
13	ALPRAZOLAM 2MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,452	R$ 1.356,00
14	AMITRIPTILINA 10MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,480	R$ 2.400,00
15	AMITRIPTILINA 30MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,516	R$ 2.580,00

16	AMITRIPTILINA 5MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
17	BENZOBROMARONA 10MG	CÁPSULA	2000	R$ 0,432	R$ 864,00
18	BENZOBROMARONA 60MG	CÁPSULA	2000	R$ 0,533	R$ 1.066,00
19	BICARBONATO DE SODIO 0,1755g	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
20	BIOTINA 5MG	CÁPSULA	2000	R$ 0,452	R$ 904,00
21	BROMOPRIDA 10MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,472	R$ 2.360,00
22	BROMOPRIDA 8MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
23	BUPROPIONA 100MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,545	R$ 2.725,00
24	CALCIO 250MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
25	CAMOMILA 150MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,496	R$ 2.480,00
26	CARBAMAZEPINA 220MG	CÁPSULA	2000	R$ 1,582	R$ 3.164,00
27	CARBONATO DE LITIO 360MG	CÁPSULA	2000	R$ 1,062	R$ 2.124,00
28	CARISOPRODOL 150MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,432	R$ 1.296,00
29	CARVÃO ATIVADO 10G	ENVELOPE	100	R$ 0,424	R$ 42,40
30	CARVÃO ATIVADO 50G	ENVELOPE	100	R$ 0,524	R$ 52,40
31	CASTANHA DA INDIA 500MG	CÁPSULA	2000	R$ 0,432	R$ 864,00
32	CETOCONAZOL 2% QSP 100ML	UNID	100	R$ 16,960	R$ 1.696,00
33	CHA VERDE 250MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,432	R$ 1.296,00
34	CIACOBALAMINA 1000MCG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
35	CICLOBENZAPRINA 10MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,516	R$ 5.160,00

36	CICLOBENZAPRINA 2,5MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
37	CICLOBENZAPRINA 3MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,448	R$ 2.240,00
38	CICLOBENZAPRINA 5MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,472	R$ 4.720,00
39	CICLOBENZAPRINA 7MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,496	R$ 2.480,00
40	CISTINA 20MG	CÁPSULA	2000	R$ 0,432	R$ 864,00
41	CLORETO DE MAGNESIO 250MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
42	CLORETO DE POTASSIO 0,0466G	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
43	CLORETO DE SODIO 0,1755G	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
44	COBRE QUELADO 900MCG	CÁPSULA	2000	R$ 0,432	R$ 864,00
45	CODEINA 15MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,464	R$ 2.320,00
46	CODEINA 30MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,654	R$ 6.540,00
47	CODEINA 50MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,908	R$ 4.540,00
48	COENZIMA Q10 100MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,686	R$ 3.430,00
49	COENZIMA Q10 200MG	CÁPSULA	5000	R$ 1,090	R$ 5.450,00
50	COENZIMA Q10 30MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
51	COLAGENO 11G	UNID	1000	R$ 2,604	R$ 2.604,00
52	COLAGENO HIDROLISADO 10G SACHE	UNID	1000	R$ 2,463	R$ 2.463,00
53	COLAGENO HIDROLISADO 250MG	CÁPSULA	1000	R$ 0,432	R$ 432,00
54	COLCHICINA 0,25MG	CÁPSULA	1000	R$ 0,432	R$ 432,00
55	COLECALCIFEROL 1.000 UI	CÁPSULA	10000	R$ 0,432	R$ 4.320,00

56	COLECALCIFEROL 1.000 UI QSP 15ML	UNID	50	R$ 12,922	R$ 646,10
57	COLECALCIFEROL 2000UI	CÁPSULA	10000	R$ 0,516	R$ 5.160,00
58	COLECALCIFEROL 25MCG	CÁPSULA	5000	R$ 0,472	R$ 2.360,00
59	COLECALCIFEROL 5MCG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
60	CRATAEGUS 30MG	CÁPSULA	1000	R$ 0,432	R$ 432,00
61	CREATINA 300G	UNID	100	R$ 77,533	R$ 7.753,30
62	CURCUMA LONGA 300MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,848	R$ 2.544,00
63	CURCUMINA 200MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,714	R$ 2.142,00
64	DEFLAZACORT 3MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,432	R$ 1.296,00
65	DEFLAZACORT 6MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,496	R$ 1.488,00
66	DIACEREINA 50MG	CÁPSULA	15000	R$ 0,654	R$ 9.810,00
67	DIMALATO DE MAGNESIO 200MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,476	R$ 2.380,00
68	DIMETICONA 100MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,432	R$ 1.296,00
69	DIPIRONA 500MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,496	R$ 4.960,00
70	DOMPERIDONA 10MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,432	R$ 4.320,00
71	DULOXETINA 15MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,524	R$ 5.240,00
72	DULOXETINA 30MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,755	R$ 7.550,00
73	DULOXETINA 60MG	CÁPSULA	10000	R$ 1,219	R$ 12.190,00
74	DUTASTERIDA 0,5MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
75	ESTRADIOL 0,2% GEL	UNID	200	R$ 31,901	R$ 6.380,20

76	FAMOTIDINA 20MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,432	R$ 4.320,00
77	FAMOTIDINA 30MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,472	R$ 4.720,00
78	FAMOTIDINA 40MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,516	R$ 5.160,00
79	FE 20MCG + CU2MG + AC FOLICO 400MG + VIT D 400UI + CROMO 25MCG + MG 100 + VIT B1 1,5MG + VITB2 1,7MG + VIT B6 2MG + VIT B12 20MCG + SE 25MCG + ZN 10MG + AC PANT 10MG + BIOTINA 5MCG + CA 100MG + VIT A 400UI + VIT E 30UI + MN 2MG + P 20MG + VIT C 60MG + MAGNESIO DIMALATO 300MG + COLAGENO TIPO II 40MG	CÁPSULA	3000	R$ 2,665	R$ 7.995,00
80	FERRO QUELADO 40MG + CALCIO CIRTRATO 1200MG + MAGNESIO 150MG + ZINCO 20MG + SELENIO QUELADO 200MCG + FOSFORO 80MG + POTASSIO 20MG + MANGANES 3MCG + CROMO 50MCG + COBRE 4MG + AC FOLICO 400MCG + VIT A 6000UI + VIT B1 50MG + VIT B2 25MG + NICOTINAMIDA 25MG + VIT B5 20MG + VIT B6 30MG + VIT B12 600MCG + VIT C REVESTIDA 300MG + VIT D3 6000 UI + ALFA-TOCOFEROL 400UI + BIOTINA 300MCG + PANTOPRAZOL 40MG	CÁPSULA	3000	R$ 3,081	R$ 9.243,00

81	FERRO QUELADO 40MG + CALCIO CITRATO 1200MG + MAGNESIO 150MG + ZINCO 20MG + SELENIO QUELADO 200MCG + FOSFORO 80MG + POTASSIO 20MG + MANGANES 3MG + CROMO 50MCG + COBRE 4MG + ACIDO FOLICO 400MCG + VITAMINA A 6000UI + VIT B1 50MG + VIT B2 25MG + NICOTINAMIDA 25MG + VIT B5 20MG + VIT B6 30MG + VIT B12 600MCG + VIT C REVESTIDA 300MG + VIT D3 6000UI + ALFA-TOCOFEROL 400UI + BIOTINA 300MCG	CÁPSULA	3000	R$ 2,935	R$ 8.805,00
82	FERRO QUELADO 40MG + CALCIO CITRATO 1200MG + MAGNECIO 300MG + ZINCO 15MG + SELENIO QUELADO 50MCG + FOSFORO 80MG + POTASSIO 4MG + MANGANES 3MG + CROMO 50MCG + COBRE 1MG + ACIDO FOLICO 400MCG + VITAMINA A 4000UI + VIT B1 50MG + NICOTINAMIDA 25MG + VITAMINA B5 20MG + VIT B6 30MG + VIT B12 350MCG + VI C REVESTIDA 300MG + VIT D3 400UI + ALFA-TOCOFEROL 400UI + BIOTINA 300MCG	CÁPSULA	3000	R$ 2,584	R$ 7.752,00
83	FILTRO SOLAR FPS 100 120G	UNID	100	R$ 39,574	R$ 3.957,40
84	FLAVORIZANTE MENTA 1% QSP 1000ML	UNID	50	R$ 25,036	R$ 1.251,80
85	FLUFENAZINA 0,5MG	CÁPSULA	2000	R$ 0,432	R$ 864,00
86	FLUORETO DE SODIO 0,05% QSP 1000ML	UNID	50	R$ 25,036	R$ 1.251,80

87	FUMARATO FERROSO 40MG + CALCIO (50%CITRATO + 50%CARBONATO) 1200MG + MAGNESIO 150MG + ZINCO 20MG + SELENIO QUELADO 200MCG + FOSFORO 80MG + POTASSIO 20MG + MANGANES 3MG + COBRE 4MG +ACIDO FOLICO 400MCG + VIT A 6000UI + VIT B 1 50MG + VIT B 2 25MG + VIT B5 20MG + VIT B6 30MG + BITB12 600MCG + VIT C 300MG + VIT D 3000UI + ALFA TOCOFEROL 400UI + BIOTINA 300MCG	CÁPSULA	3000	R$ 2,758	R$ 8.274,00
88	FUMARATO FERRROSO 40MG + CALCIO (50%CITRATO E 50% CARBONATO) 1200MG + MAGNESIO 150MG + ZINCO 20MG + SELENIO QUELADO 200MCG+ FOSFORO 80MG + POTASSIO 20MG + MANGANES 3MG + CROMO 50MCG + COBRE 4MG + AC FOLICO 400MCG + VIT A 6000 UI + VIT C 300MG + VIT D3 6000UI + + ALFA TOCORETOL 400UI + BIOTINA 300MCG	CÁPSULA	3000	R$ 2,394	R$ 7.182,00
89	FUMARATO FERRROSO 40MG + CALCIO (50%CITRATO E 50% CARBONATO) 1200MG + MAGNESIO 150MG + ZINCO 20MG + SELENCIO QUELADO 200MCG+ FOSFORO 80MG + POTASSIO 20MG + MANGANES 3MG + CROMO 50MCG + COBRE 4MG + AC FOLICO 400MCG + VIT A 6000 UI + VIT B1 50MG + VIT B2 25MG + NICOTINAMIDA 25MG + VITB5 20MG + VIT	CÁPSULA	3000	R$ 2,665	R$ 7.995,00

	B6 30MG + VIT B12 600MCG + VIT C 300MG + VIT D3 3000UI + ALFA TOCOREROL 400UI + BIOTINA 300MCG				
90	GABAPENTINA 300MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,767	R$ 2.301,00
91	GINKGO BILOBA 80MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
92	GLUTAMINA 150G	UNID	50	R$ 32,709	R$ 1.635,45
93	GLUTAMINA 5G	UNID	50	R$ 1,251	R$ 62,55
94	GREEN TEA 150MG	CÁPSULA	100	R$ 0,432	R$ 43,20
95	HERBATONIN 50MG	CÁPSULA	2000	R$ 1,001	R$ 2.002,00
96	HIDROXICLOROQUINA 200MG	CÁPSULA	2000	R$ 1,203	R$ 2.406,00
97	ISOFLAVONA 100MG	CÁPSULA	2000	R$ 0,646	R$ 1.292,00
98	LEVEDURA 100MG	CÁPSULA	2000	R$ 0,432	R$ 864,00
99	LUTEINA 100MG	CÁPSULA	2000	R$ 1,425	R$ 2.850,00
100	MACROGOL 13,1225G	sache	10000	R$ 2,140	R$ 21.400,00
101	MAGNESIO DIMALATO 260MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,625	R$ 3.125,00
102	MAGNESIO DIMALATO 300MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,654	R$ 3.270,00
103	MAGNESIO DIMALATO 500MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,807	R$ 4.035,00
104	MAGNESIO DIMALATO 63MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
105	MAGNOLIA 75MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,432	R$ 1.296,00

106	MANGANES QUELADO 1,66MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
107	MELATONINA 1MG/ML 50ML	UNID	100	R$ 16,152	R$ 1.615,20
108	MELATONINA 4MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,464	R$ 2.320,00
109	MELOXICAM 15MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,516	R$ 5.160,00
110	MELOXICAM 3MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,432	R$ 4.320,00
111	MELOXICAM 5MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,472	R$ 4.720,00
112	MELOXICAM 7,5MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,496	R$ 4.960,00
113	MENAQUINONA 125MCG	CÁPSULA	2000	R$ 0,464	R$ 928,00
114	METILCOBALAMINA 1000MCG	CÁPSULA	6000	R$ 0,432	R$ 2.592,00
115	METILFOLATO 4,5MG	CÁPSULA	2000	R$ 0,686	R$ 1.372,00
116	METILFOLATO 400MCG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
117	METILPABENO 0,18% QSP 1000ML	UNID	100	R$ 16,960	R$ 1.696,00
118	METOTREXATO 15MG	CÁPSULA	3000	R$ 3,339	R$ 10.017,00
119	METOTREXATO 20MG	CÁPSULA	3000	R$ 4,361	R$ 13.083,00
120	MINOXIDIL 1,75MG	UNID	200	R$ 0,520	R$ 104,00
121	MOVE 100MG	CÁPSULA	2000	R$ 2,039	R$ 4.078,00
122	MSM 900MG	CÁPSULA	2000	R$ 0,577	R$ 1.154,00
123	MULUNGU 100MCG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
124	NANAFATOR AFGF 2,5% QSP 70G	UNID	50	R$ 29,882	R$ 1.494,10
125	NANAFATOR EGF 2,5% QSP 70G	UNID	50	R$ 30,084	R$ 1.504,20

126	NANO KOJIC 4% QSP 30ML	UNID	50	R$ 16,960	R$ 848,00
127	NAPROXENO 500MG	CÁPSULA	5000	R$ 1,150	R$ 5.750,00
128	NIMODIPINA 30MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
129	NORTRIPTILINA 15MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
130	NORTRIPTILINA 20MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,472	R$ 4.720,00
131	NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,516	R$ 5.160,00
132	NORTRIPTILINA 50MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,573	R$ 5.730,00
133	OLEO DE MALALEUCA 2% QSP 100ML	UNID	100	R$ 24,632	R$ 2.463,20
134	OMEGA 3 CAPS OLEO 1G	CÁPSULA	8000	R$ 0,658	R$ 5.264,00
135	ORLISTATE 120MG	CÁPSULA	6000	R$ 1,090	R$ 6.540,00
136	PABA 20MG	CÁPSULA	2000	R$ 0,432	R$ 864,00
137	PANCREATINA 80MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,432	R$ 1.296,00
138	PANTOPRAZOL 30MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,432	R$ 1.296,00
139	PANTOPRAZOL 40 MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,464	R$ 2.320,00
140	PANTOTENATO DE CALCIO 60MG	CÁPSULA	2000	R$ 0,432	R$ 864,00
141	PAPAÍNA GEL 06% 100G	UNID	50	R$ 17,364	R$ 868,20
142	PAPAÍNA GEL 10% 100G	UNID	50	R$ 22,613	R$ 1.130,65
143	PARACETAMOL 350MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,432	R$ 1.296,00
144	PARACETAMOL 500MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,585	R$ 5.850,00
145	PARACETANOL 400MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,472	R$ 2.360,00

146	PASSIFLORA 100MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,432	R$ 1.296,00
147	PEG 4000 100G POTE	UNID	5000	R$ 15,748	R$ 78.740,00
148	PEG 4000 13G SACHE	UNID	10000	R$ 2,099	R$ 20.990,00
149	PEG 4000 15G SACHE	UNID	5000	R$ 2,281	R$ 11.405,00
150	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS 10G SACHE	UNID	5000	R$ 1,869	R$ 9.345,00
151	PENTRAVAN 30G	UNID	50	R$ 29,276	R$ 1.463,80
152	PHARMATON COMPLEX - Omega 3 200mg (EPA 120mg + DHA 80mg) + Vit A 600mcg + Vit C 45mg + Vit D 5mcg + Vit E 10mg + Vit K 65 mcg + Vit B6 1,3mg + Vit B12 2,4mcg + Ác folico 240mcg + Biotina 30mcg + Niacina 16mg + Tiamina 1,2mg + Riboflavina 1,3mg + Ác pantotênico 5mg + Cálcio 250mg + Ferro 14mg + Zinco 7mg + Magnésio 65mg + Selenio 34mcg + Manganês 2,3mg + Cobre 900mcg + Molibidêmio 45mcg + Iodo 130mcg	CÁPSULA	5000	R$ 1,465	R$ 7.325,00
153	PIRIDOXINA 200MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,444	R$ 1.332,00
154	PIRIDOXINA 300MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,585	R$ 1.755,00
155	PIROCTONE LAMINA 1,5% QSP 100ML	UNID	50	R$ 15,950	R$ 797,50
156	PLACEBO 50MG	CÁPSULA	4000	R$ 0,432	R$ 1.728,00
157	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 240MG	CÁPSULA	2000	R$ 0,432	R$ 864,00
158	PREGABALINA 100MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,868	R$ 4.340,00
159	PREGABALINA 35MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,492	R$ 2.460,00

160	PREGABALINA 50MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,577	R$ 5.770,00
161	PREGABALINA 75MG	CÁPSULA	10000	R$ 0,726	R$ 7.260,00
162	PROGESTERONA 0,5%	UNID	200	R$ 30,084	R$ 6.016,80
163	QUERATINA 20MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,432	R$ 1.296,00
164	RESVERATROL 3% QSP 30ML	UNID	50	R$ 19,383	R$ 969,15
165	SALIX ALBA 100MG	CÁPSULA	1000	R$ 0,432	R$ 432,00
166	SENE 50MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,432	R$ 1.296,00
167	TESTOSTERONA 0,5% GEL	UNID	200	R$ 31,094	R$ 6.218,80
168	TIAMINA 60MG	CÁPSULA	3000	R$ 0,432	R$ 1.296,00
169	TOLTERODINA 4MG	CÁPSULA	5000	R$ 1,324	R$ 6.620,00
170	TOPIRAMATO 50MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,516	R$ 2.580,00
171	TRAMADOL 100MG	CÁPSULA	10000	R$ 1,829	R$ 18.290,00
172	TRAMADOL 50MG	CÁPSULA	10000	R$ 1,049	R$ 10.490,00
173	TRAMADOL 75MG	CÁPSULA	5000	R$ 1,441	R$ 7.205,00
174	TRIANCINOLONA 2MG	CÁPSULA	2000	R$ 0,432	R$ 864,00
175	UCII 40MG	CÁPSULA	15000	R$ 1,542	R$ 23.130,00
176	UREIA 10% CREME 100G	UNID	1000	R$ 23,017	R$ 23.017,00
177	VENLAFAXINA 150MG	CÁPSULA	10000	R$ 1,037	R$ 10.370,00
178	VENLAFAXINA 35MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
179	VENLAFAXINA 45MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,472	R$ 2.360,00

180	VITAMINA B12 1MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,496	R$ 2.480,00
181	VITAMINA B12 500MCG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
182	VITAMINA B6 30MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
183	VITAMINA E OLEOSA 0,5% QSP 70G	UNID	100	R$ 19,266	R$ 1.926,60
184	VITAMINA K2MK7 65MCG	CÁPSULA	2000	R$ 0,432	R$ 864,00
185	WHEY PROTEIN 450G	UNID	50	R$ 149,649	R$ 7.482,46
186	ZINCO QUELADO 30MG	CÁPSULA	5000	R$ 0,432	R$ 2.160,00
				TOTAL	R$ 756.117,91

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2025 **PROCESSO nº 41/2025**	Abertura em 18/08/2025 às 09h no sítio **www.bll.org.br**

OBJETO

Aquisição de veículos zero km.

REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Sim	Item

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM X – HABILITAÇÃO
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:

Até 18 de agosto de 2025, 08 horas e 59 minutos.

PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 00h do dia 13/08/2025

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO**

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

EDITAL DE LICITAÇÃO
RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO Nº 41/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: menor preço unitário.
INTERESSADO: Município de Orindiuva
OBJETO: aquisição de veículos zero km
DATA E HORA DO ÍNICIO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 05/08/2025
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 00h do dia 13/08/2025
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 18/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 18/08/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.bll.org.br**

I. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ORINDIUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, 614, Centro, na cidade de Orindiuva, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar pregão eletrônico, **pelo critério de menor preço**, tendo por objeto a aquisição de veículos zero km, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.933, de 11 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

1.4. O edital estará disponível gratuitamente no site do Município de Orindiuva e na plataforma do PORTAL BLL COMPRAS, nos endereços eletrônicos www.orindiuva.sp.gov.br e www.bll.org.br

1.5. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.5.1. Recebimento das propostas: das 08h do dia 05/08/2025, às 08h59min do dia 18/08/2025.

1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30m do dia 18/08/2025 no endereço eletrônico www.bll.org.br.

II. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste pregão a aquisição de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) que constitui parte integrante deste edital.

2.2. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**.

III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

020100 Gabinete do Prefeito e Dependências – 04.122.0045.2004.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020400 Educação – 12.361.0150.2088.0000 Ensino Fundamenta Joaquim Mendonça– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.304.0132.2034.0000 Vigilância Sanitária– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020800 Transporte – 26.782.0260.2050.0000 Operação Manut. Oficina Mecânica – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3.2. FONTE DOS RECURSOS: 01 TESOURO – 05 FEDERAL

IV. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL BLL COMPRAS,** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de BLL Compras, no sítio **www.bll.org.br**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste pregão as empresas que estejam com credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS.**

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

b) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição detalhada do objeto;

b) Os preços unitário e total dos itens.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BLL Compras, **www.bll.org.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelO Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações pormenorizadas do edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

9.6. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

X. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL BLL COMPRAS, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

10.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BLL COMPRAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade social, fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BLL COMPRAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identidade (RG ou CNH) e CPF – Cadastro de Pessoa Física;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

d) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

a.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

a.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

a.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

10.8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica.** Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

10.8.4. OUTRAS DECLARAÇÕES

10.8.4.1. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório;

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, saldo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao presente ato convocatório**.**

10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

XII. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão,

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

XIII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances e todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BLL COMPRAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

XV. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.6. O contratado reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§ 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021).

XVI. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XVIII. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta do contrato.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

iv. deixar de apresentar amostra; ou

v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

ii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

a) Para as infrações previstas nas alíneas a, b, e c do item 21.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h, i do item 21.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às alíneas a, b e c do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d, e, f, g, h, i do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, e c do item 21.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea c do item 21.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Orindiuva as sanções administrativas previstas no item 21.2*, c, d*, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.16.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA LICITAÇÃO, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XX. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema **www.bll.org.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL BLL COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro , nos autos do processo de licitação.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.bll.org.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro .

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.13. Este pregão podera ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anudo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.14. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

21.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

21.17. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **www.orindiuva.sp.gov.br**

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de declarações;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Orindiuva, 04 de agosto de 2025.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quant.	Descrição
1	**2**	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, TIPO "PICK UP", ZERO QUILÔMETRO,** tração 4x2, com transmissão manual de (5) velocidades à frente e (01) uma ré, com (02) duas portas laterais, (2) lugares. ano modelo igual ou superior 2025/2025, cor sólida branca, motor no mínimo 1.3, equipada com ar condicionado, rádio com entrada usb, alarme antifurto, travas elétricas, vidros elétricos, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, freios abs com ebd, direção hidráulica ou elétrica, maçaneta da cor do veículo, retrovisores externos elétricos, sensores de estacionamento, air bag duplo (motorista e passageiro), alça de segurança lado passageiro, alerta de uso do cinto de segurança do lado do motorista, apoio de cabeça com regulagem de altura, para choque traseiro com estribos antiderrapantes e retrorefletores protetor de carter, protetor, vidro traseiro, cinto de segurança retrateis de (03) três pontos, protetor de caçamba, volante com regulagem de altura, ganchos para amarração de carga na caçamba, capota marítima, capacidade de carga não inferior a 720 kg.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

2	**3**	**VEÍCULO PASSEIO, TIPO SUV, ZERO QUILÔMETRO,** Ano/Modelo 2025/2025, motor no mínimo 1.3, flex, na cor branca, 04 portas, ar condicionado, roda de aço aro 16, vidros elétricos, air bags dianteiros, freio ABS, porta mala de no mínimo 370 litros, e no mínimo acessórios: tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo Contran/Detran/SP e demais equipamentos obrigatórios da legislação de trânsito em vigor.
3	**1**	**VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP** MOTOR 1.3, com **cabine dupla (04 portas),** cabine dupla (04 portas), para no mínimo 04 passageiros, zero km, ano de fabricação igual ou superior 2025/2025, na cor branca, com no mínimo as seguintes características: - motorização flex (gasolina e álcool) com potência mínima de 90 cv ou superior; - transmissão manual com no mínimo 05 marchas; - preferencialmente na cor branca (cor predominante); - capacidade da carga acima de 600 kg e volume mínimo de 680 litros; - direção Hidráulica ou superior; - rodas de ferro ou alumínio com aro igual ou superior a 15 polegadas inclusos calotas; - tanque de combustível de no mínimo 44 litros; - ar condicionado; - airbag para motorista e passageiro; - trava elétrica nas quatro portas; - freios dianteiros ABS com EBD; - protetor de caçamba original confeccionada com material resistente a óleos e graxa; - capota marítima instalada; - moldura de proteção nas caixas de rodas; - protetor de cárter; - conjunto completo de tapetes internos; - com todos os equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e demais equipamentos exigidos pelo conselho de trânsito; - com no mínimo 12 meses de garantia.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

4	**2**	**VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO SEDAN,** fabricação nacional, automático, Ano/Modelo 2025/2025, automóvel de passeio**, na cor preta metálica**, dotados de 04 portas, motor dianteiro de 4 cilindros em linha 2,0, potência 177/6.600 (CV/RPM), torque 21,4/4.400 (rpm), câmbio automático CVT com marchas com modo sequencial de 10 velocidades, tanque de combustível com capacidade de no mínimo de 50 (cinquenta) litros, do tipo Flex, movido a etanol/gasolina, Airbags para motorista e passageiro, laterais e cortina, Alarme, Ar condicionado, Direção elétrica, Freio ABS, Travas elétricas, Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, com películas protetoras nos vidros (insulfilm), desembaçador de vidro traseiro, roda de aço ou liga leve aro 17, com sistema de áudio multimídia, câmera de ré, sistema de alarme perimétrico e volumétrico, porta-malas de no mínimo 470 litros e no mínimo acessórios: tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo Contran/Detran/SP e demais equipamentos obrigatórios da legislação de transito em vigor.
5	**2**	**VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM,** no mínimo 1.3 flex - 2025/2025, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, Flex MY: 2025/2025. Torque máximo 4.000 RPM, Altura do solo no mínimo 174 (mm). Altura do veículo no mínimo 1899 (mm), Capacidade de carga (Kg) no mínimo 650 kg, Entre-Eixos no mínimo (mm): 2.716. Largura do veículo mínimo (mm): 1.885. Tanque de combustível (litros) no mínimo 55 litros.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As solicitações de aquisição de veículos têm por objetivo atender às demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Orindiúva. Cada secretaria, ao formalizar sua requisição, apresentou a devida justificativa técnica quanto à necessidade do bem pleiteado, em consonância com suas atribuições legais e finalísticas.

A Secretaria Municipal de Educação esclarece que o veículo será utilizado para o transporte de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, bem como

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

para a distribuição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, além da entrega de mobiliários escolares, equipamentos de informática e eletroeletrônicos às unidades educacionais da rede municipal.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde fundamenta sua solicitação informando que o veículo será alocado às atividades da Vigilância Sanitária, com vistas a garantir maior agilidade e eficiência no atendimento das ações de fiscalização, inspeção e controle sanitário em todo o território municipal.

O Gabinete do Poder Executivo Municipal também apresentou solicitação para aquisição de veículo(s), justificando sua utilização no atendimento das demandas administrativas, institucionais e operacionais da Chefia do Executivo. A medida visa garantir suporte logístico adequado às atividades oficiais, especialmente no deslocamento para compromissos administrativos, reuniões intergovernamentais e ações de captação de recursos junto aos órgãos estaduais e federais.

O veículo será igualmente utilizado no transporte das equipes do Gabinete em atividades de representação institucional, visitas técnicas a obras e serviços públicos, atendimentos a situações emergenciais, bem como em deslocamentos para participação em treinamentos, capacitações e eventos estratégicos para a gestão municipal. A aquisição contribui para a maior eficiência, agilidade e economicidade no desempenho das funções executivas, reforçando o compromisso com a boa governança e a efetividade da administração pública.

A Secretaria de Serviços Urbanos e Transporte solicita a aquisição de veículos para atender às demandas operacionais e logísticas dos referidos setores, com ênfase no suporte ao transporte de peças, ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades de manutenção de vias públicas, iluminação, sinalização, limpeza pública e demais serviços urbanos essenciais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

4.3. Comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato e entrega do produto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Entregar os veículos automotores com Película de Proteção Solar nos vidros laterais e traseiros, instalada, conforme normas de segurança vigentes e DENTRO DOS PADRÕES PERMITIDOS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

5.7. Entregar os veículos automotores com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota Fiscal ou 100 mil Km;

a) Contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços e fornecimentos necessários, na forma descrita no termo de garantia, que será aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no instrumento editalício que rege a aquisição.

b) As revisões do período da garantia deverão ser feitas em concessionária indicada pelo fabricante, as quais serão custeadas pela Administração;

5.8. Entregar os veículos automotores 0 (zero) km;

5.9. O fornecimento dos veículos deverá ser feito no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados do dia de recebimento da autorização de fornecimento.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração deste contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de **menor preço unitário**.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação é de **R$ 1.357.676,66** (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

1	**2**	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, TIPO "PICK UP", ZERO QUILÔMETRO,** tração 4x2, com transmissão manual de (5) velocidades à frente e (01) uma ré, com (02) duas portas laterais, (2) lugares. ano modelo igual ou superior 2025/2025, cor sólida branca, motor no mínimo 1.3, equipada com ar condicionado, rádio com entrada usb, alarme antifurto, travas elétricas, vidros elétricos, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, freios abs com ebd, direção hidráulica ou elétrica, maçaneta da cor do veículo, retrovisores externos elétricos, sensores de estacionamento, air bag duplo (motorista e passageiro), alça de segurança lado passageiro, alerta de uso do cinto de segurança do lado do motorista, apoio de cabeça com regulagem de altura, para choque traseiro com estribos antiderrapantes e retrorefletores protetor de carter, protetor, vidro traseiro, cinto de segurança retrateis de (03) três pontos, protetor de caçamba, volante com regulagem de altura, ganchos para amarração de carga na caçamba, capota marítima, capacidade de carga não inferior a 720 kg	**R$ 116.113,33**	**R$ 232.226,66**

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

2	**3**	**VEÍCULO PASSEIO, TIPO SUV, ZERO QUILÔMETRO,** Ano/Modelo 2025/2025, motor no mínimo 1.3, flex, na cor branca, 04 portas, ar condicionado, roda de aço aro 16, vidros elétricos, air bags dianteiros, freio ABS, porta mala de no mínimo 370 litros, e no mínimo acessórios: tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo Contran/Detran/SP e demais equipamentos obrigatórios da legislação de trânsito em vigor.	**R$ 142.160,00**	**R$ 426.480,00**
3	**1**	**VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP** MOTOR 1.3, com **cabine dupla (04 portas),** cabine dupla (04 portas), para no mínimo 04 passageiros, zero km, ano de fabricação igual ou superior 2025/2025, na cor branca, com no mínimo as seguintes características: - motorização flex (gasolina e álcool) com potência mínima de 90 cv ou superior; - transmissão manual com no mínimo 05 marchas; - preferencialmente na cor branca (cor predominante); - capacidade da carga acima de 600 kg e volume mínimo de 680 litros; - direção Hidráulica ou superior; - rodas de ferro ou alumínio com aro igual ou superior a 15 polegadas inclusos calotas; - tanque de combustível de no mínimo 44 litros; - ar condicionado; - airbag para motorista e passageiro; - trava elétrica nas quatro portas; - freios dianteiros ABS com EBD; -	**R$ 139.700,00**	**R$ 139.790,00**

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

		protetor de caçamba original confeccionada com material resistente a óleos e graxa; - capota marítima instalada; - moldura de proteção nas caixas de rodas; - protetor de cárter; - conjunto completo de tapetes internos; - com todos os equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e demais equipamentos exigidos pelo conselho de trânsito; - com no mínimo 12 meses de garantia.		
4	**2**	**VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO SEDAN,** fabricação nacional, automático, Ano/Modelo 2025/2025, automóvel de passeio**, na cor preta metálica**, dotados de 04 portas, motor dianteiro de 4 cilindros em linha 2,0, potência 177/6.600 (CV/RPM), torque 21,4/4.400 (rpm), câmbio automático CVT com marchas com modo sequencial de 10 velocidades, tanque de combustível com capacidade de no mínimo de 50 (cinquenta) litros, do tipo Flex, movido a etanol/gasolina, Airbags para motorista e passageiro, laterais e cortina, Alarme, Ar condicionado, Direção elétrica, Freio ABS, Travas elétricas, Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, com películas protetoras nos vidros (insulfilm), desembaçador de vidro traseiro, roda de aço ou de liga leve aro 17, com sistema de áudio multimídia, câmera de ré, sistema de alarme perimétrico e volumétrico, porta-malas de no	**R$ 159.596,67**	**R$ 319.193,34**

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

		mínimo 470 litros e no mínimo acessórios: tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo Contran/Detran/SP e demais equipamentos obrigatórios da legislação de transito em vigor.		
5	**2**	**VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM,** no mínimo 1.3 flex - 2025/2025, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, Flex MY: 2025/2025. Torque máximo 4.000 RPM, Altura do solo no mínimo 174 (mm). Altura do veículo no mínimo 1899 (mm), Capacidade de carga (Kg) no mínimo 650 kg, Entre-Eixos no mínimo (mm): 2.716. Largura do veículo mínimo (mm): 1.885. Tanque de combustível (litros) no mínimo 55 litros.	**R$ 119.993,33**	**R$ 239.986,66**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

020100 Gabinete do Prefeito e Dependências – 04.122.0045.2004.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

020400 Educação – 12.361.0150.2088.0000 Ensino Fundamenta Joaquim Mendonça– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.304.0132.2034.0000 Vigilância Sanitária– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020800 Transporte – 26.782.0260.2050.0000 Operação Manut. Oficina Mecânica – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DOS RECURSOS: 01 TESOURO – 05 FEDERAL

10. DA ENTREGA E MONTAGEM

10.1. Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Orindiuva, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro. Sendo a entrega no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo esta ser prorrogada conforme solicitação de prorrogação encaminhada ao setor responsável.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias exigidas.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

12.1. Nos termos do art. 120 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de Identificação com foto;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", acima especificadas e,

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação**, deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO Nº 41/2025

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	**Nº DA AGÊNCIA:**
CONTA BANCÁRIA:	

Item	Descrição	Valor Mensal	Total

A empresa _____declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.

2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. Prazo de entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.

4. Não incide na vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

5. Que a proposta foi elaborada de forma independente e está em conformidade com as exigências editalícias

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

6. **DECLARA**, ainda, conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 18/2025 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, _____ de _____ de ____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, para fins de participaçao no pregão eletrônico em referência, tendo por objeto a aquisição de material permanente (mobiliário), **DECLARA:**

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no ato convocatório;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que tomou conhecimnto de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo sido facultada a visita prévia ao local das obras.

_____, ___ de _____ de 2025.

_____

(representante da licitante)

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

O MUNICÍPIO DE ORINDIUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, 614, Centro, Orindiuva, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS,** _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa_____., localizada na Rua/Av_____, nº_____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ Nº_____, Inscrição Estadual:_____, neste ato representada pelo senhor (a)_____, _____, _____ residente e domiciliado na Rua/Av_____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a autorização contida no despacho exarado do Processo licitatório nº ___/2025, Pregão Eletrônico nº ___/2025 celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de veículos para atender as demandas das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) que constitui parte integrante deste ajuste.

Paragrafo único. Este contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor do presente termo de contrato é de R$ ..... (.....).

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 5º. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§ 6º. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

§ 7º. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§ 8º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;
II - a data da emissão;
III - os dados do contrato e do órgão contratante;
IV - o período respectivo de execução do contrato;
V - o valor a pagar; e
VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

§ 9º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

§ 10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§ 12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

§ 13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

§ 15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

§ 16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

§ 17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra, no Almoxarifado Central do Município, no horário compreendido entre 8h e 16h, a companhado da nota fiscal e termo de garantia do fornecedor, com especificações e quantidades rigorosamente idênticas ao discriminado no respectivoTermo de Referência.

§ 1º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **contratante** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e,

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao **contratado** para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 2 (dois) dias.

§ 2º. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o **contratado** deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação da **contratante**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2025, observada a seguinte classificação abaixo: 02. Poder Executivo. _____

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora municipal _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – Constituem obrigações do **Contratante**:

a) dar à **Contratada** as condições necessárias para a regular execução do instrumento contratual;

b) comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja corrigida;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de servidor especialmente designado como fiscal deste termo de contrato;

c) efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – Constituem obrigações da **Contratada**:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento contratual e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento dos materiais;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, além do transporte apropriado e descarga dos produtos;

c) Entregar os materiais, na conformidade do estabelecido no edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

d) Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens fornecidos, por no mínimo 12 (doze) meses;

e) Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega;

f) disponibilizar um preposto para acompanhar a conferência e o recebimento;

g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega dos materiais ou substituição após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia

h) Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

§ 4º. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
b) der causa à inexecução parcial do contrato;
c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) der causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
i) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei);

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l desta cláusula, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º, da Lei);

d) multa, a ser calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

d1) Para as infrações previstas nas alíneas a, b, e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

d2) Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h, i, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º).

§ 3º. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º).

§ 4º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157).

§ 5º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º).

§ 6º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

§ 10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160).

§ 11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161).

§ 12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

Constituem motivos para extinção do presente contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do contratante.

§ 1º. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 2º. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É veado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2025, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente Termo de Contrato**,** a **Contratada** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Após o decurso dos 12 (doze) primeiros meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSO

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito como competente o foro da Comarca de Paulo de Faria, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Orindiuva , ... de ..... de 2025.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

RG: RG:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Atos Administrativos

Licenciamentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DEFERIMENTO:

Renovação de Licença Sanitária

Processo: 00230/2015

Protocolo: 0061/2025 - Vencimento: 01/08/2025

CNAE: 1041-4/00- Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho

CEVS: 353420301-104-000001-1-6

CNPJ: 13.190.609/0001-12

Sob responsabilidade legal de: André Junqueira Santos Pereira

Sob responsabilidade técnica de: Juliano Hermínio Botelho

Razão Social: CORBION PRODUTOS RENOVÁVEIS LTDA

Nome Fantasia: FABRICAÇÃO DE ÓLEOS EM BRUTO

End.: FAZ Moema, s/n- Zona Rural

Orindiúva – SP

CEP: 15489-899

Orindiúva, 01 de agosto de 2025

Giovana Aparecida Corrêa Marinho

Vigilância Sanitária

.....